

Natal, 01 de agosto de 2018

Ilmo. Sr.

Eann Styvenson Valentim Mendes

Capitão da Policia Militar do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Liberação partidária

CONIDERANDO que, a REDE é uma associação de cidadãos livres, dispostos a contribuir de forma voluntária e colaborativa para superar o monopólio partidário da representação política institucional, intensificar a democracia no Brasil e atuar politicamente para prover todos os meios necessários à efetiva participação politica dos brasileiros.

CONSIDERANDO que, o Estatuto da REDE faz menção expressa quanto às candidaturas cívicas independentes, dispondo em seu art. 88 e seguintes do Estatuto, a possibilidade de cidadãos não filiados e que não pretendam exercer vínculos orgânicos com nenhum outro partido político, disputarem as eleições e exercer o mandato para defender e representar movimentos, categorias, causas sociais, o Programa, o Estatuto e o Manifesto da REDE.

Assim, servimo-nos do presente expediente, em respeito às nossas atribuições estatutárias, ainda que tenhamos uma convivência harmoniosa de ideais partidários, para **LIBERAR** Vossa Excelência de quaisquer compromissos partidários assumidos, para, que, então, possa seguir livre em seu caminho político, se assim o desejar.

Ademais, renunciamos a quaisquer direitos partidários inerentes a possível exercício de mandato, inclusive, de questionar no âmbito da Justiça Eleitoral a perda do mandato.

Sem mais para o momento, aproveitamos para externar os nossos votos de elevada estima e consideração.

7º OFICIO DE NOTAS

Francisco Raimundo de Freitas

Porta-voz Estadual da REDE RN